



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ilícinea, Nº 100 - CEP 37170-000 - Boa Esperança - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 06 / 2020 - TJMG 1ª/BOE - COMARCA/BOE -
ADM. FÓRUM**

Institui o sistema de controle de acesso e permanência nas dependências e horário de funcionamento nas dependência do Foro.

O Dr. **Ricardo Acayaba Vieira**, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Boa Esperança/MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta número 1.047/PR/2020 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, que dispõe sobre a retomada das atividades e atendimentos presenciais nos Fóruns do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de cumprimento do artigo 2º, § 1º, da mencionada Portaria Conjunta número 1.047/PR/2020 – TJMG na comarca de Boa Esperança;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta Nº 1025/PR/2020 e o programa de virtualização de processos cíveis físicos estatuído pelos atos normativos do TJMG;

CONSIDERANDO que os processos físicos cíveis continuam com prazos suspensos e há normatização para o incentivo à virtualização dos processos cíveis físicos;

CONSIDERANDO que a retomada dos prazos somente se refere aos processos FÍSICOS CRIMINAIS DE RÉUS SOLTOS, pois os processos criminais físicos de réus presos tramitam, e tramitaram, normalmente desde o início do período da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à população local e profissionais atuantes neste Fórum;

CONSIDERANDO a inexistência de efetivo para trabalho em dois turnos no Fórum, bem como a demanda judicial pode ser cumprida no horário regular de funcionamento do Poder Judiciário Mineiro;

CONSIDERANDO que os balcões para atendimento são pequenos e não é possível o atendimento de mais de uma pessoa, no mesmo balcão, sem que a distância mínima de dois metros seja respeitada;

CONSIDERANDO que para atendimento dos advogados quanto aos processos físicos cíveis, tanto para carga e vista, para cumprimento do projeto virtualização, podem ser efetivados pelo sistema de agendamento pelo “drive thru”, instalado na comarca desde 01/08/2020, que vem funcionando de forma satisfatória;

CONSIDERANDO que nas varas criminais não há demanda de atendimento suficiente a justificar a necessidade de dois turnos de atendimento;

CONSIDERANDO que as certidões para fins eleitorais, em regra, podem ser obtidas diretamente pelo usuário no sítio eletrônico do TJMG

CONSIDERANDO que estão disponíveis para atendimento aos advogados tanto nas varas criminais, cujos prazos são retomados, e também nas varas cíveis e nos Juizados Especiais linhas de telefones , celulares com aplicativo Whatsapp, e-mails e a possibilidade de atendimento por videoconferência e, em caso assim entenda o Juiz da respectiva vara, o atendimento presencial;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a partir de 17 de setembro de 2020 o horário de atendimento ao público nas dependências do Fórum da Justiça Comum, por ora localizado na Rua Ilícinea, número 100, Centro, Boa Esperança, dar-se-á exclusivamente entre 12:00 às 18:horas dos dias úteis.

§ 1º - O horário das 07:00 às 12:00 continua destinado ao expediente interno das unidades jurisdicionais da justiça comum

§ 2º - Deverão ser respeitadas as normas sanitárias expedidas pelo TJMG, tais como uso de máscara, aferição de temperaturas etc.

Art. 2º - O atendimento de advogados pelos magistrados dar-se-á preferencialmente com

agendamento de reuniões por meio de sistema CISCO WEBEX, competindo ao interessado fazer contato com a respectiva secretaria pelos meios já divulgados anteriormente, de forma a evitar-se deslocamento e atendimento presencial, como forma de preservar a saúde de todos os interessados.

Parágrafo único. A critério do Magistrado, ele poderá prestar atendimento presencial ao advogado ao à parte.

Art. 3º – Somente será permitido o ingresso no Fórum de uma pessoa por balcão de atendimento, de forma que somente após o balcão da respectiva secretaria encontrar-se vazio e a pessoa que ali era atendida deixar o recinto.

§ 1º – Todos os balcões deverão estar providos de recipiente de álcool em gel, ou outro agente desinfetante, para higienização após cada atendimento.

Art.4º - Não será realizado atendimento presencial para consulta de processos físicos suspensos, ressalvada a necessidade de vista dos autos para carga para virtualização do processo, mediante prévio agendamento pelo sistema de drive thru e na forma dos atos normativos já editados pelo TJMG.

Art. 5º – Comunique-se a Egrégia Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – CGJ-TJMG, na forma prevista no artigo 44, XI, do Provimento nº 355/CGJ/2018; por ofício a Subseção da OAB da comarca, ao Ministério Público; Defensoria Pública, Polícias Civil, Militar e ao presídio.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, sem prejuízo de publicação no Dje, considera-se publicada mediante afixação no quadro de aviso do prédio do fórum.

Registre-se. Cumpra-se.

Boa Esperança, 14 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Acayaba Vieira, Juiz Diretor do Foro**, em 16/09/2020, às 09:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4344188** e o código CRC **20CCCF9B**.